

Política

CONSTITUINTE

A votação termina na quinta-feira

Os constituintes trabalham em ritmo intenso e não descansarão neste final de semana. Ninguém mais duvida de que a futura Constituição estará promulgada em setembro.

O segundo turno de votação do projeto constitucional terminará na quinta-feira, dia 1º de setembro, e duas semanas depois a nova Constituição será solenemente promulgada. Nenhum constituinte duvida mais disso, diante do ritmo acelerado que o presidente Ulysses Guimarães está impondo às votações. "Neste ritmo, ninguém mais consegue segurar o plenário", disse o deputado Luís Eduardo Magalhães, do PFL da Bahia, filho do ministro Antônio Carlos Magalhães e um dos expoentes do "Centrão", grupo conservador que tentou adiar o fim dos trabalhos.

O relator-geral, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), acha que a votação ter-

mina na quinta-feira, embora preveja dificuldades nas disposições transitórias, que, segundo ele, "estão muito confusas". Outros parlamentares, como o relator-adjunto, senador José Fogaça (PMDB-RS), e o líder do PDS, senador Jarbas Passarinho (PA), também acham que até quinta-feira todos os dispositivos serão votados.

O presidente Ulysses Guimarães recebeu aplausos do plenário lotado, ontem, quando anunciou a realização de sessões extraordinárias hoje e amanhã, às 9 e às 15 horas. Há duas semanas, quando Ulysses disse que realizaria sessões neste fim de semana, o líder do PFL, deputado José Lourenço (BA), protestou, disse que era dema-

gogia e que seu partido não daria número para a realização das votações. Ontem, Ulysses sorriu satisfeito quando foi aplaudido e brincou: o plenário soberano aprovava a convocação.

Para garantir as sessões do fim de semana, Ulysses indeferiu um pedido do senador Passarinho, que queria suspender a votação por causa da convenção nacional do PDS, hoje e amanhã. Havia precedentes: o presidente da Constituinte, no primeiro turno, deixou de realizar sessões em fins de semana por causa de convenções do PMDB e do PFL. A diferença é que a convenção do PDS é nacional, no prédio do Congresso Nacional, e os constituintes do partido po-

dem correr de um auditório a outro.

A certeza de que as votações estão no fim vai trazer a Brasília muitos constituintes que não têm comparecido. Isso é bom para os conservadores, que com quórum maior têm mais possibilidades de conseguir 280 votos para derrubar dispositivos aprovados no primeiro turno. A esquerda, atenta a isso, não vai se afastar de Brasília. O deputado pernambucano Fernando Lyra, do PDT, cancelou uma viagem a Belo Horizonte para participar de uma manifestação de apoio ao candidato do PSDB à prefeitura, o deputado Pimenta da Veiga. O próprio Pimenta preferiu ficar em Brasília e cancelar o ato de sua campanha.

Militares garantem a lei e a ordem

Entre as funções das Forças Armadas estará a manutenção da lei e da ordem, como aprovado no primeiro turno. E a nova Carta institui também o estado de defesa.

O papel das Forças Armadas na manutenção da lei e da ordem foi mantido definitivamente pela Constituinte, ao rejeitar ontem emenda do deputado José Genoíno (PT-SP) que pretendia suprimir esta atribuição do artigo 148, o primeiro do capítulo das Forças Armadas.

A definição das funções das Forças Armadas ficou assim expressa: "As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem".

A emenda, que recebeu 267 votos contrários, 89 favoráveis e quatro abstenções, suprimia das funções a de garantir a lei e a ordem. O deputado Genoíno argumentou que esta é uma "questão crucial, a da tutela militar", que permite às Forças Armadas praticar desde a repressão a greves até o golpe de Estado. A deputada Dirce Tutu Quadros (PSDB-SP), que havia retirado minutos antes uma emenda de sua autoria por ser de idêntico teor, lembrou ao plenário "que a quarta vítima da guilhotina foi o inventor dela".

Defendendo a manutenção do papel de

garantir a lei e a ordem, o relator Bernardo Cabral afirmou que não se encontra na tutela militar mencionada por Genoíno, e que é preciso "distinguir as instituições daquelas que as desmoralizam". Lembrou que as Forças Armadas poderão ser convocadas até a defender o Legislativo. Ficaram a favor da supressão o PT, PC do B, PDT, PSB, PCB; contra, manifestaram-se o PDS, PTB, PFL, PDC, PL, PMDB. O PSDB deixou a questão em aberto para opção da bancada.

Estado de defesa
A Constituinte ratificou, ontem, com apenas uma alteração, de caráter técnico, os dispositivos da futura Constituição relativos ao estado de defesa e ao estado de sítio — instrumentos de defesa do Estado e da ordem pública, mas amenizados em comparação com o que consta da atual Constituição.

O estado de sítio é o instrumento tradicional, que figurava nas constituições anteriores. O estado de defesa é novo e veio substituir as "medidas de emergência" e o "estado de emergência" — criados por uma emenda constitucional de 1978 para compensar o Estado pela perda dos poderes arbitrários a ele conferidos pelo Ato Institucional nº 5.

A diferença entre o estado de sítio e o estado de emergência é de grau. O primeiro é mais rigoroso e depende de prévia

aprovação pelo Congresso. O segundo é para atender a situações de emergência. O presidente da República pode decretá-lo e submeter o ato ao Congresso Nacional até cinco dias depois.

Durante o estado de defesa podem ser estabelecidas restrições aos direitos de reunião, "inclusive a exercida no seio das associações"; sigilo de correspondência, e sigilo de comunicação telegráfica e telefônica (hoje, o "estado de emergência", além dessas inclui também obrigação de residência em localidade determinada, busca e apreensão em domicílio, intervenção em entidades de classe e, ainda, censura à imprensa e a diversões públicas). Inclui-se agora, também, um elenco de medidas de proteção ao indivíduo: a prisão terá de ser comunicada imediatamente ao juiz, que poderá relaxá-la; o preso poderá requerer exame de corpo de delito, a prisão não poderá exceder a 10 dias, salvo por autorização judicial, e fica proibida a incomunicabilidade do preso.

No caso do estado de sítio, foram mantidas as medidas hoje previstas, tendo sido a censura à imprensa substituída por "restrições", e estas não alcançaram as diversões públicas. E foi incluída a possibilidade de requisição de bens.

Outra novidade é que o Congresso Nacional designará comissão para acompa-

nhar e fiscalizar a execução do estado de defesa e do estado de sítio, ficando ainda os executores destes responsáveis por atos ilícitos que praticarem.

Serviço Militar

Os brasileiros que alegaram problemas de consciência para realizarem o serviço militar obrigatório não terão mais cassados os seus direitos políticos. A Constituinte aprovou, com modificações quanto ao texto resultante do primeiro turno, dispositivo que cria um serviço militar alternativo aos que se opuserem a realizar atividades de caráter essencialmente militar.

Pela atual Constituição, os brasileiros que não prestam serviço militar por oposição de consciência tem cassados seus direitos de cidadania, ficando impedidos de votar. Pelo novo texto, tais pessoas prestarão às Forças Armadas serviços não bélicos. Por acordo de lideranças, porém, modificou-se o texto aprovado no primeiro turno, explicitando o que seria "o imperativo de consciência" que impede a pessoa de prestar serviço militar. Tal imperativo será decorrente de "crença religiosa, ou de convicção filosófica ou política".

A Constituinte aprovou ainda que o serviço militar é obrigatório, somente para os homens. As mulheres e os eclesiásticos são isentos do serviço militar. Tal isenção irritou a deputada



Da zona de sombra

A deputada Sadie Hauache, do PFL do Amazonas (foto), não dispensa seus binóculos para acompanhar bem de perto as votações da Constituinte no painel eletrônico. Como costuma sentar nas últimas filas do plenário, conhecida como "zonas de sombra", Sadie prefere não confiar apenas nos olhos para conferir o painel, sempre ofuscado pelas luzes das câmeras das tevês.

Estados taxarão ganhos de capital

Os Estados e o Distrito Federal poderão cobrar um adicional do Imposto de Renda sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital. E a União poderá taxar as grandes fortunas.

A partir da promulgação da nova Carta, os estados e o Distrito Federal poderão cobrar um adicional de até 5% do imposto de renda pago à União, por pessoas físicas e jurídicas, sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital. A decisão foi adotada, ontem, pela Constituinte que manteve texto aprovado em primeiro turno rejeitando, por 203 votos, contra 177 favoráveis e três abstenções, uma fusão de 11 emendas propondo a supressão da cobrança do adicional, o que deve ser considerado uma vitória das correntes progressistas.

Segundo o deputado José Serra (PSDB-SP), se todos os estados cobrarem o adicional, o aumento da carga tributária será de apenas 0,18%. Ele destacou não haver obrigatoriedade da cobrança e a não incidência sobre salários. No final, o deputado Virgílio Guimarães (PT-MG) disse em voz alta para a bancada do Centrão: "É isso, depois da nova Carta o capital vai pagar mais um pouquinho do que o trabalho".

Por falta e retirada de emendas, a Constituinte manteve ainda a competência dos estados e do Distrito Federal para instituir impostos sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos, o que também constitui novidade. Atualmente, o imposto incide apenas sobre

heranças e doações e, depois da futura Constituição, será cobrado sobre qualquer outro bem ou direito.

Grandes fortunas

Outros pontos aprovados, na noite de ontem, pela Constituinte, no início de votação do Título VI (da tributação e do orçamento), capítulo I (do Sistema Tributário Nacional), seção I (dos princípios gerais):

Grandes fortunas — A Constituinte manteve a possibilidade de a União poder instituir impostos, entre outros, sobre grandes fortunas. A determinação constitucional, porém, depende de lei complementar que vai definir em que termos as grandes fortunas serão taxadas.

Tributos — A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão instituir os seguintes tributos: impostos, taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Impostos — Sempre que possível, prevê a futura Constituição, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, espe-

cialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte, respeitados os direitos individuais.

Lei Complementar — Caberá à lei complementar dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, regular as limitações constitucionais ao poder de tributar, e estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária sobre definição de tributos, obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários e adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Empréstimo Compulsório — A União não poderá mais criar empréstimos compulsórios sem a prévia deliberação, por maioria absoluta, da Câmara e do Senado, e através de lei complementar (de votação de maioria absoluta). Esses empréstimos poderão ser para atender despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública e de guerra externa ou sua iminência, ou no caso de investimento público de caráter urgente.

Votos — É vedado à União, aos Esta-

dos, ao Distrito Federal e aos municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça, instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente ou criar (a União) tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a município, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Competências — Compete à União instituir impostos sobre: importação de produtos estrangeiros, exportação para o Exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados, renda e proventos de qualquer natureza; produtos industrializados; operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativos a títulos ou valores mobiliários; propriedade territorial rural, ou grandes fortunas.

Outra decisão importante da Constituinte, ontem, foi a extinção de cinco impostos, incorporados, a partir da futura Constituição, ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), os impostos únicos sobre combustíveis, energia elétrica, transportes, comunicações e minérios.

TRT pode inovar nos dissídios

No julgamento de dissídios coletivos, a Justiça do Trabalho poderá estabelecer normas e condições, aplicáveis a toda a categoria profissional como se fossem leis.

Esse dispositivo estará definitivamente inscrito na futura Constituição, pois a Constituinte rejeitou, ontem, por 290 votos contra 67 e 13 abstenções, emendas do senador Albano Franco (PMDB-SE) e do deputado José Camargo (PFL-SP), visando a suprimir essa nova competência da Justiça do Trabalho.

O texto — parágrafo 2 do artigo. 120 — diz que, recusando-se qualquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultado aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

Segundo o deputado José Genoíno (PT-SP), esse dispositivo tem alcance bem maior que as atuais súmulas das decisões do TST. Para Albano Franco, que é também presidente da Confederação Nacional da Indústria, ele permite à Justiça do Trabalho determinar obrigações não previstas em lei. Com isso — disse — as partes interessadas jamais saberão que consequência poderá ter o ajuizamento de um dissídio coletivo. A Justiça do Trabalho passa a dispor, livre e arbitrariamente, do direito das partes.

TCU

Os ministros do Tribunal de Contas da União reconquistaram ontem, na Constituinte, com a aprovação de emenda do deputado Cid Carvalho (PMDB-MG) a vitaliciedade nos cargos que haviam perdido nas votações realizadas quarta-feira passada. O retorno a um assunto já votado e decidido foi criticado pelos partidos de esquerda.

Lembre-se

Acordos e tratados internacionais

O Congresso Nacional tem a competência de decidir sobre tratados e acordos internacionais e, uma inovação em suas atribuições, decidir sobre "atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional". O dispositivo foi aprovado ontem pela Constituinte derrotando emendas do senador Roberto Campos (PDS-MT) e do deputado Francisco Kuster (PSDB-SC), que pretendiam retirar as "competências do Congresso às decisões sobre os atos gravosos".

Com 208 votos favoráveis, 142 contrários e cinco abstenções, as emendas não atingiram o número mínimo necessário à sua aprovação, apesar das advertências do senador Roberto Campos e do próprio relator, Bernardo Cabral, que recomendou a supressão. Segundo Campos, é uma exorbitância do Legislativo pretender decidir sobre todos os atos do Executivo que possam acarretar encargos ou compromissos gra-

vosos ao patrimônio nacional. Além disso, é uma medida inexequível. Para Bernardo Cabral, há operações externas, como as de Petrobrás e da Vale do Rio Doce, que não podem ficar dependendo de autorização do Congresso.

"Os atos do Poder Executivo são variados", explica o senador Roberto Campos. Existem, entre eles, os atos de fixação dos preços mínimos para a agricultura, compra e venda por agências estatais, empréstimos em moeda estrangeira que, por alguma razão, podem se tornar gravosos, por exemplo, por um acidente de mercado, por uma variação da moeda, por imperfeições de desempenho administrativo.

"Quem decidiria se o ato é gravoso ou não?" — pergunta o senador Roberto Campos, ironizando: "O Congresso teria uma espécie de controle profético", uma vez que decidirá sobre um ato de governo imaginando suas consequências futuras. Para

Campos, não há como prever que o ato governamental será gravoso.

Outra justificativa para eliminar o dispositivo foi o da sua inexequibilidade. "O Legislativo não tem máquina para isto, o dispositivo será totalmente ignorado", prevê o senador. Em sua opinião, ao rejeitar a emenda supressiva, os constituintes estavam fazendo confusão entre atos internacionais, que podem comprometer o Estado e vários governos que sucedem o que os assinou, com os atos de gestão interna.

Para estes, o Congresso já conta com a Comissão de Fiscalização Financeira e há, ainda, o Tribunal de Contas. Mas, da forma como ficou redigido o inciso I do artigo 50, qualquer iniciativa governamental exigirá resolução do Congresso. "É letra morta", prevê Roberto Campos, atestando que ninguém de nenhum governo vai se dirigir ao Congresso pedindo permissão para praticar um ato gravoso.

Entenda

Uma decisão que afeta as empresas estatais

As empresas estatais do setor produtivo que dependem de importações financiadas com recursos externos podem ter sérios problemas no futuro, com a decisão da Constituinte que torna obrigatório o exame prévio pelo Congresso dos acordos ou negócios que impliquem "encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional".

A decisão atinge em maior proporção as empresas que compram no Exterior produtos utilizados em sua produção com financiamentos das chamadas linhas de crédito comerciais. É o caso, por exemplo, das siderúrgicas estatais que compram no Exterior carvão mineral com um teor de cinza de 6,0 por cento para misturar e compensar a qualidade ruim do produto nacional — um teor de

cinza médio de 18 por cento após sucessivas lavagens —, que diminui o nível de produtividade dos altos-fornos.

Se a compra é feita com financiamento, há um aumento da dívida da empresa, e, em consequência, da União, que controla o seu capital, tornando obrigatório o exame prévio do negócio pelo Congresso. Só que determinadas compras precisam ser feitas com urgência para atender a necessidades de produção da empresa. É o caso de insumos, como o carvão mineral e peças de reposição, e o Congresso não tem prazo definido para examinar cada um dos pedidos de importação.

Na opinião do ministro da Fazenda, Malton da Nóbrega, não haverá problemas para as empresas que têm recursos para ban-

car suas importações, mas este não é o caso de um grande número de estatais. Além disso, a importação financiada muitas vezes é vantajosa para a empresa, que sem essa alternativa pode ter os custos de produção elevados.

Com a decisão da Constituinte, a empresa estatal que compra insumos, produz e vende de acordo com regras do mercado passa a ter mais um entrave à sua administração. Podem ser tantos os pedidos de importação com financiamentos que o Congresso pode atrasar a autorização, como ocorre hoje com os empréstimos externos de Estados e municípios. A diferença é que no caso de uma empresa o atraso pode significar sérios prejuízos financeiros, pela queda de produção.